GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A. - HOLDING

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº XXX/2022 – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB E A EMPRESA ECONET PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA, NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

Endereço: SGAN 601 CONJ. H SALAS 14,16,17 E 18 TÉRREO ED. ÍON - ASA NORTE - BRASÍLIA / DF CEP: 70.830-010.

CNPJ nº: 00.070.698/0001-11

CONTRATADA: ECONET PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA

Endereço: Rua Gago Coutinho, 553 Bairro Bacacheri - Curitiba - PR

CEP: 82.510-230

CNPJ nº: 11.436.073/0001-47

Representante Legal: Silvio Roberto Garbosa

Estado Civil: brasileiro, casado.

CPF: [redacted].806.009-[redacted] **RG:** [redacted] SSP-PR

Residente: [redacted] - Curitiba -PR CEP: [redacted]

Em face de todos os documentos constantes do Processo n.º 00093-00000479/2022-98, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA,** as partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, regido pela Lei nº 13.303/2016, CEBLic e alterações na forma e sob as condições abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria online para oferecer informação por completo nas áreas, fiscal, federal, trabalhista, previdenciária.

DESCRIÇÃO : O objeto será executado conforme as disposições estabelecidas na proposta da contratada (91889155).

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Regime de execução: Empreitada por preço global.

2. Período de vigência: 24 meses a contar da assinatura do contrato simplificado.

3. O prazo poderá ser reduzido, no interesse da CEB ou a qualquer tempo, caso em que ocorrerá a rescisão antecipada, mediante notificação prévia de 30 dias à Contratada.

4. Preço/Reajustamento:

 O Reajuste será de acordo com a proposta da contratada, após 2 (dois) anos, no percentual de 6%.

5. Condição de pagamento: O pagamento será efetuado MENSALMENTE por boleto e, com prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do disponibilização dos acessos e recebimento das Notas Fiscais no Financeiro da CEB, com Nota Fiscal devidamente atestada e sem ressalvas através de contra apresentação.

6. Documentos exigidos para assinatura do Contrato e Pagamento:

 1. Certidão Negativa de Débitos das Receitas Federal, Estadual e Municipal;

 2. Certificado de Regularidade do FGTS;

 3. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa da União;

 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. Fazem parte integrante deste Contrato Simplificado todas as condições constantes na proposta da Contratada (91889155), no que não conflitar com o presente instrumento e com o Art. 29, II da Lei 13.303/16.

8. Responsável Técnico pela Contratante: Cleonice Maria de Oliveira do Prado

9. Responsável Técnico pela Contratada: Silvio Roberto Garbosa

10. Unidade de Cotação: Real.

11. Valor Total: R$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais).

12. Conta orçamentária: 25000.6115.1.08.03.118 - Serviços Contratados.

13. Prorrogação: Podendo ter prorrogação do prazo de vigência.

14. Sanções: Aplica-se as disposições do CEBLic – Regulamento de Licitações e contratos do grupo CEB, Capítulo VI – Das Sanções Administrativas.

 I. advertência;

 II. multa, aplicada nos seguintes percentuais:

 a) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação;

 b) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, a incidência de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

 c) Nos demais casos de atraso, a incidência de multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

 d) Pela inexecução parcial, a incidência de multa nunca inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

 e) No caso de inexecução total, a incidência de multa nunca inferior a 20% (vinte por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do

contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos

Parágrafo Único - As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

1. Obrigações: Nos termos dos Artigos 76 e 77 da Lei n° 13.303/16 e suas alterações.

2. Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a finalidade específica de adoção de eventuais medidas coercitivas ou cautelares entendidas como necessárias pelas partes.

Brasília, 28 de julho de 2022.

Pela Contratante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB.

BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO

Gerente Financeiro e Contábil

Pela Contratada: ECONET PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA

SILVIO ROBERTO GARBOSA

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO - Matr.0005497-6**, **Gerente Financeiro e Contábil**, em 29/07/2022, às 13:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Roberto Garbosa**, **Usuário Externo**, em 03/08/2022, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador **92142148** código CRC **0B025A01**.